

DECRETO Nº 1.085/2017

Dispõe sobre a concentração de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à situação financeira do Município que lhe são impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2002, em especial no que se refere à despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as finanças municipais, ou seja, não realizar despesas em valores superiores ao ingresso de receitas;

CONSIDERANDO a obrigação de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que se concerne aos limites com pessoal, com investimentos em Educação, nos limites constitucionalmente impostos;

CONSIDERANDO ainda, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da administração pública em suas funções institucionais, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente que, a falta de medida com este cunho, poderá inviabilizar literalmente a administração do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente todos os pagamentos de gratificações não incorporados, horas extras a servidores e tudo mais que possa onerar a folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Macaparana.

Art. 2º - A realização de qualquer despesa no exercício financeiro de 2017, obedecerá às disposições do presente Decreto.



Art. 3º - Ficam contingenciadas preventivamente em 20% (vinte por cento) os recursos iniciais previstos para as despesas do orçamento na fonte Tesouro Municipal – Aplicação Geral e não vinculado, obedecidos e respeitados as determinações e índices constitucionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaparana, 01 de novembro de 2017.



Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -